



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025

Termo de fomento celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS APAE.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Rua Major Garcia, nº 144, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 45.298.569/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SSPSP nº 43.533.525-X e CPF/MF nº 368.212.868-92 e pela **Secretaria da Saúde**, através de seu Secretário, **Sr. HUMBERTO DE ASSIS CASTRO**, portador do RG nº 18.982.388-4 – SSP/SP e do CPF nº 145.594.438-66, doravante denominado “**MUNICÍPIO**” e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS (APAE)**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 51.815.421/0001-01, com endereço na Avenida da Apae nº 550, na cidade e Comarca de Altinópolis, representada pelo Sr. **FÁBIO SOARES MAGALHÃES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 354.095.208-07, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº 1239, Bairro Jardim Esplanada, na cidade e Comarca de Altinópolis, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo o repasse de subvenção social para a ENTIDADE no importe total de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), em parcela única, decorrente da transferência de recurso federal ao Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2024, nos termos Portaria GM/MS nº 5.404, de 20 de setembro de 2024, destinado ao custeio dos serviços realizados pelo Centro Especializado em Reabilitação – CER II, conforme Plano de Trabalho em anexo.



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto deste Termo de Fomento, de janeiro a dezembro no valor de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais) conforme o plano de trabalho em anexo, através de depósito bancário na conta corrente nº 26120-3, agência 1422-3, no Banco do Brasil S/A, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Termo, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da entidade:

I – Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos deste Termo;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo, conforme estabelecido na cláusula primeira;



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo;

X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizadas;

XI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria da Saúde, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIII - No ato da assinatura deste Termo, se assim o objeto exigir, lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução do Termo de Fomento, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

- I** - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II** - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III** - Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV** - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V** - Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI** - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII** - Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII** - Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX** - Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X** - Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, fica designado o servidor Humberto de Assis Castro, Gestor da presente parceria.



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 51, de 07 de fevereiro de 2025, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo será oficiada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2025.

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Termo é de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), a serem pagos em parcela única, onerando a seguinte rubrica orçamentária 06.01.00 3.3.50.43.00 10 302 6001 2071 05 302087

Parágrafo único - O repasse será efetuado até o dia 05 (cinco) após a publicação do Termo de Fomento.



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará à Comissão de Monitoramento e Avaliação a prestação de contas até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

§1º - Apresentada a prestação de contas a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer:

- a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo.
- b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo.

§ 2º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Fomento.

§ 3º - Não poderão ser pagas com recursos do Termo, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

§ 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão Mista de Supervisão Técnica e Administrativa de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 5º - Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos.



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria da Saúde e também da Secretaria de Administração e Finanças, órgãos do Município de Altinópolis.

§ 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

§ 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I - A inexecução do objeto deste Termo;
- II - Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
- III - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

§ 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que presente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Município de Altinópolis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua assinatura.



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Altinópolis, 06 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Huelder Donizete Malagutti Ferreira

SECRETARIA DA SAÚDE

Humberto de Assis Castro

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS

Fábio Soares Magalhães

Testemunhas:

Nome: **Rosângela R.S. Pires**
CPF: **220.159.058-39**

Nome:
CPF: **129387498-13**

Visto e conferido

Roberta Freiria Romito de Andrade – Procuradora do Município



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS

Avenida da APAE, nº 550 – CEP. 14355-002– Altinópolis – Estado de São Paulo

E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01

Telefone (016) 3665 – 2380 | (016) 3665 – 0031

Plano de Operativo - 2025

Centro Especializado em Reabilitação CER II - custeio

I – IDENTIFICAÇÃO

APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis

Endereço: Avenida da APAE, 550

Bairro: Distrito Industrial

Município: Altinópolis – SP CEP: 14355-002

Fone: (16) 3665-0031 Fone: (16) 3665-2380

E-mail: apae.alt@com.com.br

CNPJ n.º.: 51.815.421/0001-01

a) Representante Legal

Nome: Fabio Soares Magalhães

Endereço: Rua Antônio Aleixo de Oliveira, nº 250

Bairro: Residencial Cidade Jardim

Município: Altinópolis – SP CEP: 14.357-162

Telefones: (16) 3665-2722

E-mail pessoal: cafenovaera@com4.com.br

b) Técnico Responsável

Nome: Patrícia Teixeira Ribeiro

Endereço: Rua Capitão José Esteves Jr. nº 1001

Bairro: Jardim Esplanada

Município: Altinópolis -SP CEP: 14.357-136

Telefones: (16) 9 9426-3179

E-mail pessoal: nutriapaealtinopolis23@outlook.com

E-mail institucional: cer@apaealtinopolis.org.br

c) Abrangência Territorial

A APAE de Altinópolis habilitada como Centro de Especialidade Regional CER II - em Reabilitação Física e Intelectual, oferta atendimento especializado à população com Deficiência Física e Intelectual, conforme normativas, estendendo seus atendimentos ao Colegiado Vale das Cachoeiras, pertencente à Regional de Saúde - DRS XIII, pactuado em CIR o atendimento aos municípios de Altinópolis, Santo Antônio da Alegria, Cajuru, Santa Cruz da Esperança e Cássia dos Coqueiros.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS

Avenida da APAE, nº 550 – CEP. 14355-002– Altinópolis – Estado de São Paulo

E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01

Telefone (016) 3665 – 2380 | (016) 3665 – 0031

II – JUSTIFICATIVA

A APAE de Altinópolis foi fundada em 16/12/1982 onde se deu o início ao atendimento especializado a Pessoa com Deficiência e/ou transtorno do espectro autista de Altinópolis e Santo Antônio da Alegria. A APAE tem sede própria desde 1997, durante este período foi construído e ampliado o espaço físico adaptado na instituição proporcionando melhoria nos serviços prestados aos alunos/pacientes/usuários.

A APAE de Altinópolis é uma organização de Entidade Privada sem fins lucrativos, com Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, sob o nº 3045137, que executa serviços baseados nas políticas públicas de Assistência Social, Educação e Saúde, que a caracteriza como estabelecimento de Saúde, tipo Clínica/Centro de Especialidade, tendo sido Habilitada pelo Ministério da Saúde, em 2024, como CER II - Centro Especializado em Reabilitação, nas Modalidades Física e Intelectual, conforme as normativas, Portaria SAS nº 5.404 de 20 de setembro de 2024.

III – OBJETO

Subvenção destinada ao custeio dos serviços com objetivo de complementar e aprimorar a assistência à saúde no município de Altinópolis destinado a clientela SUS, por meio do oferecimento de serviços de Reabilitação Intelectual e Física como Centro Especializado em Reabilitação - CER II, vinculado à Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, mediante a formalização de Convênio com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o previsto no art. 199, §1º da Constituição Federal, art. 24 e 25 da Lei 8.080/1990, art. 184 da Lei 14.133/2021 e, por fim, nos termos da Portaria GM/MS Nº 5.404, de 20 de setembro de 2024.

IV – OBJETIVO GERAL

Custear despesas relacionadas a ofertar serviço de habilitação e reabilitação tendo como objetivo desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

V - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar diagnóstico, avaliação funcional e o tratamento da pessoa com deficiência,
- Promover concessão e adaptação de tecnologia assistiva, constituindo-se em referência para a rede de atenção à saúde no território:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS

Avenida da APAE, nº 550 – CEP. 14355-002– Altinópolis – Estado de São Paulo

E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01

Telefone (016) 3665 – 2380 | (016) 3665 – 0031

- Promover cuidados qualificados em saúde, especialmente nos processos de reabilitação física e intelectual por meio de acolhimento, avaliação e intervenções terapêuticas nos processos de habilitação ou reabilitação;
- Realizar o atendimento de estimulação precoce;
- Desenvolver ações integradas aos demais pontos de atenção na prevenção e identificação precoce de deficiências na infância, adolescência e vida adulta;
- Participar de processos de formação integral e permanente de profissionais na área da deficiência;
- Produzir e ofertar informações sobre direitos à pessoa com deficiência;
- Auxiliar na construção de indicadores para o monitoramento da rede;
- Buscar articulação entre os serviços de proteção social, educação, esporte, cultura, entre outros, com objetivo de ampliar o alcance do cuidado, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

VI - PÚBLICO ALVO

Os atendimentos especializados referentes a este Plano se destinarão a:

Crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor;

Pessoa com deficiência intelectual, ou seja, pessoa que está "significativamente limitada em pelo menos duas das áreas compreendidas em autocuidado, comunicação, habilidades sociais/interpessoais para a vida no lar, autodireção, uso de recursos comunitários, habilidades acadêmicas funcionais, trabalho, lazer, saúde e segurança" (Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders-DSM-IV).

Pessoa com Deficiência Múltipla, ou seja, pessoa que possui a associação de duas ou mais deficiências primárias (mental/visual/auditiva/física) com comprometimentos que acarretam atrasos no desenvolvimento global e na capacidade adaptativa.

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, ou seja, com alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e modalidades de comunicação e por um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo.

Pessoa com deficiência física, ou seja, com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, neurológica e/ou sensorial, apresentando-se sob a forma de plegias, paresias, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5296/04, art. 5º, parágrafo 1º, I, "a", c/c decreto nº 3298/99, art.49,1).



a) TABELA DE INCLUSÃO - CID – REABILITAÇÃO INTELECTUAL

PÚBLICO ALVO		
CID	Denominação dos transtornos do neurodesenvolvimento	Característica diagnóstica
10		Manifestam-se em geral antes da criança ingressar na escola, caracterizados por déficits no desenvolvimento que acarretam prejuízos no funcionamento pessoal, social, acadêmico ou profissional. Os déficits variam desde limitações específicas na aprendizagem ou no controle de funções executivas até prejuízos globais em habilidades sociais ou inteligência.
F 70 F71 F72 F73 F79	Deficiência Intelectual	Caracterizam-se por déficits em capacidades mentais, como raciocínio, soluções de problemas, planejamento, pensamento abstrato, juízo, aprendizagem acadêmica, e aprendizagem pela experiência. Os déficits resultam em prejuízo do funcionamento adaptativo, de modo que o indivíduo não consegue atingir padrões de independência pessoal e responsabilidade social em um ou mais aspectos da vida diária, incluindo comunicação, participação social, funcionamento acadêmico ou profissional e independência pessoal em casa ou na comunidade.
F82	Transtorno específico do desenvolvimento motor	Caracteriza-se por déficit na aquisição e execução de habilidades motoras coordenadas
F88	Atraso global do desenvolvimento	Diagnóstico reservado a crianças com menos de 5 anos, quando o nível de gravidade clínica não pode ser avaliado de modo confiável durante a primeira infância. Esta categoria é diagnosticada quando a criança fracassa em alcançar os marcos do desenvolvimento esperados em várias áreas da função cognitiva, motora, socialização, linguagem, auto cuidado, requerendo reavaliações constantes (no máximo de 6 em 6 meses).
F84	Transtorno do espectro autista	Caracteriza-se por déficits persistentes na comunicação social e interação social em múltiplos contextos, incluindo déficits na reciprocidade social, em comportamentos não verbais de comunicação usados para interação social e em habilidades para desenvolver, manter e compreender relacionamentos.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS
Avenida da APAE, nº 550 – CEP. 14355-002 – Altinópolis – Estado de São Paulo
E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01
Telefone (016) 3665 – 2380 | (016) 3665 – 0031

b) TABELA DE INCLUSÃO - CID – REABILITAÇÃO FÍSICA

G11	Ataxia Hereditária
G12	Atrofia Muscular Espinal e Síndromes Correlatas
G13	Atrofias Sistêmicas Que Afetam Principalmente o Sistema Nervoso Central em Doenças Classificadas em Outra Parte
G20	Doença de Parkinson
G21	Parkinsonismo Secundário
G22	Parkinsonismo em Doenças Classificadas em Outra Parte
G23	Outras Doenças Degenerativas Dos Gânglios da Base
G24	Distonia
G25	Outras Doenças Extrapiramidais e Transtornos Dos Movimentos
G26	Doenças Extrapiramidais e Transtornos Dos Movimentos em Doenças Classificadas em Outra Parte
G30	Doença de Alzheimer
G31	Outras Doenças Degenerativas do Sistema Nervoso Não Classificadas em Outra Parte
G32	Outros Transtornos Degenerativos do Sistema Nervoso em Doenças Classificadas em Outra Parte
G35	Esclerose Múltipla
G36	Outras Desmielinizações Disseminadas Agudas
G37	Outras Doenças Desmielinizantes do Sistema Nervoso Central
G40	Epilepsia
G45	Acidentes Vasculares Cerebrais Isquêmicos Transitórios e Síndromes Correlatas
G46	Síndromes Vasculares Cerebrais Que Ocorrem em Doenças Cerebrovasculares
G55	Compressões Das Raízes e Dos Plexos Nervosos em Doenças Classificadas em Outra Parte
G56	Mononeuropatias Dos Membros Superiores
G57	Mononeuropatias Dos Membros Inferiores
G58	Outras Mononeuropatias
G59	Mononeuropatias em Doenças Classificadas em Outra Parte
G60	Neuropatia Hereditária e Idiopática
G61	Polineuropatia Inflamatória
G62	Outras Polineuropatias
G63	Polineuropatia em Doenças Classificadas em Outra Parte
G64	Outros Transtornos do Sistema Nervoso Periférico
G70	Miastenia Gravis e Outros Transtornos Neuromusculares
G71	Transtornos Primários Dos Músculos
G72	Outras Miopatias
G73	Transtornos da Junção Mioneural e Dos Músculos em Doenças Classificadas em Outra Parte
G80	Paralisia Cerebral
G81	Hemiplegia
G82	Paraplegia e Tetraplegia
G83	Outras Síndromes Paralíticas
G90	Transtornos do Sistema Nervoso Autônomo
G91	Hidrocefalia



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS

Avenida da APAE, nº 550 – CEP. 14355-002– Altinópolis – Estado de São Paulo

E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01

Telefone (016) 3665 – 2380 | (016) 3665 – 0031

G92	Encefalopatia Tóxica
G93	Outros Transtornos do Encéfalo
G94	Outros Transtornos do Encéfalo em Doenças Classificadas em Outra Parte
G95	Outras Doenças da Medula Espinal
G96	Outros Transtornos do Sistema Nervoso Central
G97	Transtornos Pós-procedimento do Sistema Nervoso Não Classificados em Outra Parte
G98	Outros Transtornos do Sistema Nervoso Não Classificados em Outra Parte
G99	Outros Transtornos do Sistema Nervoso em Doenças Classificadas em Outra Parte
H81	Transtornos da Função Vestibular
H82	Síndromes Vertiginosas em Doenças Classificadas em Outra Parte
I60	Hemorragia Subaracnóide
I61	Hemorragia Intracerebral
I62	Outras Hemorragias Intracranianas Não-traumáticas
I64	Acidente Vascular Cerebral, Não Especificado Como Hemorrágico ou Isquêmico
I67	Outras Doenças Cerebrovasculares
I69	Seqüelas de Doenças Cerebrovasculares
Q00	Anencefalia e Malformações Similares
Q01	Encefalocele
Q02	Microcefalia
Q03	Hidrocefalia Congênita
Q04	Outras Malformações Congênitas do Cérebro
Q05	Espinha Bífida
Q06	Outras Malformações Congênitas da Medula Espinal
Q07	Outras Malformações Congênitas do Sistema Nervoso
T90	Seqüelas de Traumatismo da Cabeça
T91	Seqüelas de Traumatismos do Pescoço e do Tronco
Z89	Ausência adquirida de membros

c) Neurologia – Reabilitação Intelectual

Critérios de Inclusão:

Transtorno misto do desenvolvimento neuropsicomotor;

Retardo Mental (exceto os casos cujos sintomas de outros transtornos psiquiátricos se sobrepõem a deficiência intelectual);

Transtorno do Espectro Autista.

d) Neurologia – Reabilitação Física

Critérios de Inclusão:

Transtorno específico do desenvolvimento motor;

Comprometimentos motores decorrentes de lesões neurológicas como AVC, TCE, encefalopatias crônicas não evolutivas e degenerativas, entre outros.



VII – FORMAS DE ACESSO

Com o objetivo de garantir o acesso do usuário a atenção à saúde em tempo adequado, será pactuado mecanismos, entre os quais se destacam:

- Identificação da demanda para avaliação/atendimento do CER pela atenção básica – ESFs
- Inclusão no sistema de regulação regional (SIRESP)
- Recebimento do encaminhamento no CER através do SIRESP
- Análise dentro dos CIDs regulamentados
- Agendamento para avaliação
- Devolutiva
- Alta ou contrarreferência
- Avaliação de diagnóstico: Pacientes com laudos de profissionais da saúde, confirmando deficiência física, intelectual, que necessitem de reabilitação especializada.
- Encaminhamento: Pacientes encaminhados por profissionais da rede pública (SUS), com indicação de tratamento especializado em reabilitação.
- Necessidade de reabilitação contínua: Pacientes que, após avaliação, demonstrem necessidade de suporte reabilitador ou especializado, e não apenas intervenções pontuais.
- Municípios: Pactuados em reunião na DRS XIII
- Idade: crianças, adultos ou idosos

VIII – CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Pacientes exclusivamente com disfunções ortopédicas, reumáticas e queixas algícas inespecíficas;
- Pacientes oxigênio dependentes clinicamente instáveis;
- Pacientes clinicamente instáveis (hipertensão descontrolada, cardiopatias graves, nefropatias, crônicos graves, etc.);
- Síndromes demenciais não associadas ao comprometimento motor;
- Paciente estar realizando reabilitação em outro serviço dentro do mesmo CID;
- Síndromes demenciais;
- Transtornos psiquiátricos sem deficiência intelectual (retardo mental) associado
- Pacientes com deficiência intelectual que apresentam comorbidades psiquiátricas de quadro instável;
- Ausência de diagnóstico específico: Pacientes sem diagnóstico, CID ou sem necessidade de reabilitação especializada;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS

Avenida da APAE, nº 550 – CEP. 14355-002 – Altinópolis – Estado de São Paulo

E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01

Telefone (016) 3665 – 2380 | (016) 3665 – 0031

- Casos fora do escopo: Pacientes que apresentam condições que exigem intervenções médicas de alta complexidade ou reabilitação intensiva, que não são contemplados pelo CERII.;
- Encaminhamentos inadequados: Pacientes encaminhados para o CERII sem a devida recomendação clínica ou sem laudos que indiquem a necessidade de reabilitação;
- Falta de comprometimento com o tratamento: Pacientes que, após avaliação, demonstram pouca adesão ao tratamento, com faltas recorrentes ou desistências;
- Residentes fora da área de cobertura: somente os municípios pactuados em reunião na DRSXIII.

IX – METODOLOGIA

Os serviços de reabilitação da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, em qualquer que seja a modalidade de reabilitação, devem garantir como oferta do cuidado integral e qualificada:

- Acolhimento do usuário, inicia-se com a recepção do usuário, desde sua chegada, responsabilizando-se integralmente por ele, ouvindo sua queixa, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias, e, ao mesmo tempo, colocando os limites necessários, garantindo atenção resolutiva e a articulação com os outros serviços de saúde para a continuidade da assistência, quando necessário.
- Avaliação inicial, abrange a entrevista, revisão do histórico médico, observação, testes padronizados e não padronizados, e análise do caso com membros da equipe de reabilitação, a fim de interpretar as informações necessárias para o diagnóstico e intervenção;
- Diagnóstico a partir da análise dos sinais, sintomas, histórico clínico, exames físicos, complementares e avaliação de funcionalidade;
- Elaboração do plano terapêutico ou de tratamento, estágio final do processo de avaliação, constitui-se numa proposta de programa que reúne metas, objetivos e estratégias de intervenção embasadas na prioridade do paciente. A duração estimada do tratamento, bem como a necessidade de articular o tratamento com outros serviços ou pontos de atenção à saúde, podem ser definidas nesta etapa;
- Atendimento especializado em reabilitação/habilitação;
- Reavaliação, deve ocorrer periodicamente ao longo da intervenção para identificação da evolução ou déficits no desempenho do paciente e/ou da proposta terapêutica de pequeno, médio e longo prazo;
- Estimulação Precoce às Crianças de 0 a 3 anos com atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, promover acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento infantil, além de orientar as famílias sobre a continuidade do cuidado no seio familiar;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS

Avenida da APAE, nº 550 – CEP. 14355-002– Altinópolis – Estado de São Paulo

E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01

Telefone (016) 3665 – 2380 | (016) 3665 – 0031

- Orientações aos cuidadores pessoais, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores no processo de inclusão social e continuidade do cuidado;
- Orientações e apoio às famílias para aspectos específicos de adaptação do ambiente e rotina doméstica que possam ampliar a mobilidade, autonomia pessoal e familiar, bem como a inclusão escolar, social e/ou profissional;
- Seleção, prescrição, concessão, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, conforme suas necessidades;
- Atendimento individual e em grupo de acordo com as necessidades de cada usuário e suas dificuldades específicas;
- Promoção de reuniões periódicas de equipe para acompanhamento e revisão sistemática dos projetos terapêuticos e discussão de casos, a fim de promover o trabalho interdisciplinar e transdisciplinar;
- O registro em prontuário único de todas as etapas da reabilitação, incluindo a avaliação, com informações sobre a evolução do usuário;
- Estratégias de Educação permanente, promovendo aprendizagem no trabalho, em que o aprender e ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho, bem como atividades sistemáticas de capacitação para os trabalhadores, contemplando diferentes temáticas;
- Sistema de referência e contra referência, apontando para redes de atenção em saúde, estabelecendo critérios, fluxos e mecanismos de pactuação de funcionamento;
- Articulação com os outros pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (atenção básica, hospitalar e de urgência e emergência), visando garantir a integralidade do cuidado;
- Participação e/ou promoção, em parceria com instituições de ensino e pesquisa, estudos e pesquisas na área da deficiência, em especial de uso de métodos terapêuticos e produção de evidências clínicas no campo da deficiência, bem como em inovação e uso de tecnologia assistiva;
- Articulação intersetorial com os serviços de proteção social, educação, esporte, cultura, entre outros, com objetivo de ampliar o alcance do cuidado, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

a) Concessão e Adaptação de órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM)

Considerando que as OPM constituem importantes ferramentas do processo terapêutico, contribuindo fundamentalmente na superação de barreiras, sendo que o CER II deverá prescrever e encaminhar os casos para Oficina de órteses e Próteses da rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência - CER IV – HCRP (Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto)



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS

Avenida da APAE, nº 550 – CEP. 14355-002– Altinópolis – Estado de São Paulo

E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01

Telefone (016) 3665 – 2380 | (016) 3665 – 0031

b) Avaliação multiprofissional da Deficiência Intelectual e dos Transtornos do Espectro do Autismo

A avaliação deve ser realizada pela equipe multiprofissional, composta por Profissionais da área de reabilitação, com a finalidade de estabelecer o diagnóstico e de maneira complementar identificar potencialidades da pessoa com deficiência, de sua família e/ou atendentes pessoais.

A avaliação e observação do desenvolvimento global, com destaque para os aspectos funcionais, motores, sensoriais, cognitivos, comunicacionais, de fala e expressividade e de como todos estes sinais são potencializados ou atenuados pelo contexto em que a pessoa vive, serve de base para a elaboração do diagnóstico e da construção de um PTS, desenvolvido por meio do trabalho multiprofissional e interdisciplinar junto à pessoa com deficiência intelectual e com transtornos do espectro do autismo, bem como suas famílias.

c) Atendimento/Acompanhamento Em Reabilitação Intelectual

Consiste no atendimento multiprofissional para o desenvolvimento de habilidades para a execução de atividades de vida independente, entre as quais se destacam: a estimulação precoce, orientações à família; orientações à escola; discussão de caso em equipe e elaboração de projeto terapêutico singular, práticas terapêuticas, visando, entre outras, promoção do desenvolvimento neuropsicomotor, habilidades de desempenho ocupacional, da linguagem, habilidades comunicacionais, de interação social e de aprendizado.

Embora o quadro clínico e o grau de incapacidade sejam variáveis em cada caso, o cuidado em habilitação/reabilitação para as pessoas com deficiência intelectual/mental e com transtornos do espectro do autismo, deve ofertar:

- Técnicas que auxiliem usuários a utilizar e criar recursos e estratégias no desenvolvimento mnemônico, para o desempenho de habilidades para realização das atividades de vida diária e atividades instrumentais de vida diária que necessitem fazer uso da memória e organização da rotina para manutenção de vida independente.
- Técnicas que estimulem as funções cognitivas, em seus aspectos sensoriais, motores, visuais, de orientação temporal espacial potencializando o conhecimento do próprio corpo, bem como possibilitar situações de relações interpessoais, de reconhecimento e contato tanto com as pessoas que compõem o convívio familiar e social.
- Situações planejadas, de acordo com as necessidades de cada indivíduo, para propiciar o desenvolvimento de habilidades comunicativas, trabalhando a comunicação a partir de situações que envolvam o ambiente cotidiano do usuário.
- Atividades de estimulação da fase articulatória da linguagem expressiva, direta e indireta, oral e escrita, trabalhando aspectos de compreensão e expressão, com o intuito de enriquecimento funcional da linguagem.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS

Avenida da APAE, nº 550 – CEP. 14355-002– Altinópolis – Estado de São Paulo

E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01

Telefone (016) 3665 – 2380 | (016) 3665 – 0031

- Atividades que façam uso de recursos como leitura, escrita, música, jogos, recursos multimídia, recortes, colagem, com o intuito de estimular os processos de desenvolvimento cognitivo e motor, assim como contribuir com o desenvolvimento da linguagem oral e escrita e o desenvolvimento de habilidades motoras.
- Realização de atividades e utilização de recursos sensoriais no auxílio e desenvolvimento do sistema sensorial, conforme necessidade de cada usuário;
- Realização de estimulação precoce que consiste em um programa de avaliação, acompanhamento e intervenção clínico-terapêutica multiprofissional visando desenvolver o desempenho de habilidades cognitivas, sociais e motoras.

e) Orientações para o uso Funcional de Tecnologia Assistiva

A indicação e orientação para o uso da Tecnologia Assistiva terão a finalidade de favorecer a execução de tarefas, de forma mais facilitada, autônoma e independente.

Assim, essa Tecnologia deve ter a especificidade de ser utilizada para compensar ou atenuar as sequelas das barreiras ou comprometimentos advindos de uma deficiência, incapacidade ou mobilidade reduzida.

Através da adaptação de recursos e materiais, utilização de softwares, aplicativos, sistemas de comunicação alternativa, recursos terapêuticos adaptados a necessidade do usuário e para o melhor desenvolvimento de suas atividades, inclusive no ambiente escolar, domiciliar e outros.

As prescrições de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção serão feitas pelo médico e em alguns casos por outros profissionais de Saúde, respeitando-se as competências profissionais.

No caso do atendimento de escolares, após o término da Reabilitação, o profissional responsável emitirá um Relatório com orientações quanto aos procedimentos a serem adotados pelos professores da Sala de Recurso Multifuncional, contribuindo para o processo de Inclusão do aluno

X - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A Entidade disporá de materiais e equipamentos condizentes aos definidos pelo Instrutivo de Reabilitação Intelectual e Física.

Equipamentos obrigatórios comuns a todos os serviços de reabilitação:

Equipamentos
Armários
Arquivos
Aspirador de secreções



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS

Avenida da APAE, nº 550 – CEP. 14355-002– Altinópolis – Estado de São Paulo

E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01

Telefone (016) 3665 – 2380 | (016) 3665 – 0031

Biombo
Cadeiras de rodas (pediátrica, adultos e para obeso)
Cadeiras
Televisor
Cama
Geladeira /Refrigerador
Computadores (Desktop-Básico/ Notebook)
Escada com 2 degraus
Esfigmomanômetro (Infantil, Adulto e Obeso)
Estetoscópio (Infantil e Adulto)
Impressoras
Macas (mesa de exames)
Mesas
Negatoscópio
Armário
Mesa com cadeiras
Fogão/cooktop
Lanterna Clínica
Cadeira de Banho/ Higiênica
Nebulizador Portátil
Aparelho de som
Lanterna Clínica
Cadeira de Banho/ Higiênica
Nebulizador Portátil
Deia
Equipamentos para Reabilitação Física
Barras paralelas para treino de marcha
Bicicletas ergométricas e bicicletas de membros superiores
Esteiras com suporte para treino de caminhada
Camas elásticas (mini trampolins) para treino de equilíbrio e coordenação
Escadas e rampas de treino para reabilitação de mobilidade
Mesa ortostática para treino de postura e controle corporal
Equipamentos de eletroterapia (eletroestimulação, ultrassom terapêutico, laserterapia)
Plataforma vibratória para melhorar força muscular e propriocepção
Equipamentos para Reabilitação Intelectual e Cognitiva
Materiais de psicomotricidade (bolas terapêuticas, cones, aros, rolos)
Jogos de memória e tabuleiros interativos para estimulação cognitiva
Recursos multimídia (tablets e computadores com programas educativos e de reabilitação)
Equipamentos de realidade virtual para reabilitação cognitiva e motora



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS

Avenida da APAE, nº 550 – CEP. 14355-002– Altinópolis – Estado de São Paulo

E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01

Telefone (016) 3665 – 2380 | (016) 3665 – 0031

Kit de comunicação alternativa (sistemas e dispositivos de comunicação para pacientes com dificuldade de fala)
Recursos Adicionais
Macas e cadeiras de roda específicas para transporte e mobilização interna
Materiais de terapia ocupacional, como objetos para treino de habilidades Equipamentos de hidroterapia finas (pequenas ferramentas, blocos de montar)
Testes e escalas para avaliação cognitiva e psicológica

XI – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento do serviço será de Segunda à Sexta-feira, das 07h00 às 17h00.

XII– RECURSOS FÍSICOS

O CER II, funciona na Unidade da APAE de ALTINÓPOLIS, sito à Avenida da APAE, nº 550, Distrito Industrial; com estrutura física em consonância com a Norma ABNT NBR 9050/2020: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, de 03 de agosto de 2020.

Detalhadamente o espaço físico é composto por:

Quadra poliesportiva;

Cozinha experimental;

Piscina coberta e aquecida com banheiros adaptados;

Estacionamento para veículos que transportam pacientes;

Consultórios médicos;

Sala de enfermagem e pré – consulta;

Consultório odontológico;

Banheiros adaptados;

Sala de integração sensorial e terapia ocupacional;

Sala de Atividades da Vida Prática;

Sala de convivência;

Sala de Reuniões;

Sala de atendimento individual;

Salas de atendimento em grupo;

Sala de estimulação precoce;

Sala de Fisioterapia;

Cozinha para dietas especiais;

Cozinha;

Refeitório;

Sala de direção;

Recepção;

Sala de Espera;

Parque;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS

Avenida da APAE, nº 550 – CEP. 14355-002– Altinópolis – Estado de São Paulo

E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01

Telefone (016) 3665 – 2380 | (016) 3665 – 0031

Jardim interno.

XIII – RECURSOS HUMANOS

O Centro de Especialidade em Reabilitação Física e Intelectual - CER II, enquanto ponto de atenção especializado realizará atendimento ambulatorial, consistindo em Diagnóstico, Tratamento, a concessão/adaptação/manutenção de Tecnologia Assistiva; sendo referência para a Rede de Atenção no território. Para tanto, contará com Equipe Especializada e devida carga horária, conforme o Instrutivo da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

a) Composição da equipe multidisciplinar por categoria profissional e carga horária mínima semanal:

CER II	
Modalidade – Física e Intelectual	
Carga horária mínima total	
Fisioterapia	120 horas
Terapia Ocupacional	80 horas
Fonoaudióloga	80 horas
Psicóloga	120 horas
Assistente Social	40 horas
Enfermagem	20 horas
Responsável técnico	40 horas
MÉDICOS	
Neurologista	10 horas
Psiquiatra	10 horas
Clínico Geral/Fisiatra/ Ortopedista/ Urologista/Gastroenterologista	20 horas
ELETIVO	
Pedagogo	40 horas
Nutricionista	40 horas
OPCIONAIS	
Técnico de Enfermagem	40 horas
Artesão	40 horas
Músico	40 horas
Recreador	40 horas



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS
Avenida da APAE, nº 550 – CEP. 14355-002– Altinópolis – Estado de São Paulo
E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01
Telefone (016) 3665 – 2380 | (016) 3665 – 0031

ADMINISTRATIVO	
Motorista	40 horas
Vigilante	40 horas
Auxiliar de Manutenção	40 horas
Administrativo	40 horas
Secretária	40 horas
Recepcionista	40 horas

Ações comuns à Equipe Multiprofissional do Centro Especializado em Reabilitação:

1. Realizar acolhimento multiprofissional de usuários;
2. Realizar Anamnese;
3. Construir e reavaliar periodicamente o PTS;
4. Diagnosticar e avaliar a funcionalidade;
5. Atender individualmente e/ou em grupo;
6. Registrar prontuários e a produção;
7. Criar protocolos de atendimento;
8. Realizar e participar de reuniões periódicas de equipe para estudos e discussões de casos;
9. Articular com os outros componentes de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (atenção básica, hospitalar e de urgência e emergência);
10. Realizar estudos e pesquisas na área da deficiência, em parceria com
11. Instituições de ensino e pesquisa;
12. Articular junto aos serviços de proteção social, educação, esporte, cultura, entre outros;
13. Identificação e captação de usuários elegíveis na Rede de Urgência e Hospitalar;
14. Identificação e captação de usuários elegíveis com Síndrome Congênita Zika Vírus;
15. Identificar outras ações no território;

XIV – PLANO DE APLICAÇÃO

O Centro de Especialidade em Reabilitação Física e Intelectual - CER II será custeado pelo Recurso Federal, proveniente do Ministério da Saúde, com intermediação da Secretaria Municipal de Saúde de Altinópolis, sendo que o Plano de Aplicação constará de Despesas relacionadas a Recursos Humanos e material de consumo e outras despesas necessárias à execução do serviço, no decorrer do ano de 2025.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS

Avenida da APAE, nº 550 – CEP. 14355-002– Altinópolis – Estado de São Paulo

E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01

Telefone (016) 3665 – 2380 | (016) 3665 – 0031

XV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊSES	Valor (R\$)	Origem do recurso
Parcela única	567.000,00	Federal

XVII – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Atendimento à população que necessitar do serviço, no cumprimento das metas pactuadas, culminando na resolutividade do tratamento e na melhor qualidade de vida do paciente.

XVI – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA PARCERIA:

Vigência deste Termo: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

A aplicação dos recursos acontecerá durante o ano de 2025, uma vez que serão necessárias diversas ações para estruturar a oferta dos serviços .

Altinópolis, 02 de janeiro de 2025.

Fábio Soares Magalhães
Presidente da APAE

Sabrina Martins Oliveira
Diretora APAE

Patrícia Teixeira Ribeiro
Responsável Técnica
CER

Aline Danielle França
CPF: 341.073.958-04
Secretária Adj. Mun. da Saúde